



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo à Pregoeira, através do e-mail licitacaojunqueiro@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Junqueiro/AL de de 2018.

.....
Assinatura /carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL

(Sistema de Registro de Preços)

Processo Administrativo Nº 1756/2018

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **VEÍCULOS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Tipo: Menor Preço por Item

O **Município de Junqueiro**, Estado de Alagoas, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 24/2018, de 26 de fevereiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **14:00 (quatorze) horas do dia 18 de junho de 2018**, em sessão pública, na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Professor Agnelo Alves s/nº, Centro, cidade de Junqueiro/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração, Decreto 3.555/2000 e a Lei Municipal nº 510/2009 que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de Junqueiro, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sala de reuniões do Setor de Licitação do Município de Junqueiro/AL horário das 09:00 às 12:00 ou através do e-mail: licitacaojunqueiro@gmail.com e no site www.junqueiro.al.gov.br até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP, MEI e Cooperativas Equiparadas

1.1. Em função do ramo de atividade e do objeto a ser licitado, a Administração fica desobrigada a restringir o presente certame licitatório às microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista que não existe na região concessionárias de veículos enquadradas nesta categoria de empresa.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **VEÍCULOS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, desde que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Junqueiro/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

IV – Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado, salvo justo motivo devidamente comprovado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que **cumpre os requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no **Anexo II**;

II – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA POR REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 18/06/2018 – 14:00 HORAS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA POR REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 18/06/2018 – 14:00 HORAS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município.

6.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas as dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato *(a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta)*;

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PMJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

7.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

7.6.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último *(a não indicação de valores por extenso)*;

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que a aquisição do objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **20 (vinte) dias** contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria solicitante;

7.8.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita de forma adequada, ou que a esta, preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pela Pregoeira e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, a qual será objeto de análise podendo ser acatado o pedido pela Pregoeira, desde que, comprovado equívoco.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações.

7.14.1. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Os questionamentos quanto às marcas apresentadas pelas licitantes, caso não possam ser solucionados pela Pregoeira, serão solucionadas pelo Setor de Compras do Município.

7.16.1. Sendo constatado o não atendimento da marca vencedora ofertada ao descritivo no Instrumento Convocatório, a licitante vencedora será desclassificada para o item, sendo convocados os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo ainda haver negociação direta com todos.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha detalhada de composição) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contempler o preço de nenhum item.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para futura aquisição do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.5.1. A Pregoeira poderá motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.5.2. Após iniciada a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

8.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6.1. A Pregoeira poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pela Pregoeira no ato do Certame, resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

8.6.2. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.
- 8.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 09.
- 8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 8.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.
- 8.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 8.20. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.
- 8.21. Da aceitabilidade das propostas:
- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente.
- 9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatíveis com o objeto deste certame;
 - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica será apurada caso necessário, mediante simples conferência, sendo que, constatada a incompletude ou falta de veracidade implicará a inabilitação da respectiva licitante.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos nos termos deste edital;

e) As documentações apresentadas que não possuem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.

f) A exigência do subitem anterior não se aplica aos exigidos nos subitens 9.4.2. "a" e 9.4.4 "a" e "b", os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pela Pregoeira aberto diligência da documentação apresentada.

g) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

h) Os documentos de habilitação, da vencedora, somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala do Setor de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou email após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.

11.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 20, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.

11.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 20) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, poderá a administração fazer a abertura de novo processo administrativo, a critério da Administração.

11.4. Poderão ser realizadas diligências dos valores propostos pelas empresas participantes do certame, para fins de adjudicação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar o pregão.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registrados, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

12.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

12.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

12.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 12.3. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.3. **O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

12.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.3, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12.8. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, vigência e o saldo remanescente.

12.9. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 12.8 não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

13.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

14.2. A entrega **será efetuada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração, quando for o caso.

14.3. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

14.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

14.5. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos horários e locais indicados uma vez tratar-se de produtos de consumo imediato.

14.5.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.6. O objeto do certame será entregue na sede da Secretaria Municipal solicitante, ou no endereço indicado pelo Município na Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

14.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva constando o número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, devendo ainda comprovar que mantém as condições de habilitação.

14.8. O ato de recebimento do objeto licitado não importa em sua aceitação. O critério da Administração será o mesmo submetido a verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de **72 (setenta e duas horas)**, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

14.9. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

14.10. O objeto do presente certame deverá ser entregue nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO:

15.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem **os veículos**, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

15.1.1. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga na locação, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

15.2. A licitante deverá garantir a efetiva entrega dos **veículos**, objeto da proposta, com garantia contra eventuais vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

15.3. A licitante deverá só entregar produtos em perfeitas condições de uso.

16. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

16.1. O valor estimado para a futura aquisição do objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 316.954,83 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), relacionados no Anexo I deste edital.

16.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, pela Secretaria Municipal de Junqueiro/AL, serão cobertas pela dotação orçamentária vigente para o exercício de 2018.

16.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

17.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

17.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

17.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

17.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 17.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este, mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

17.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 18.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

18.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMJ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

18.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

18.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMJ de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, consoante At. 12 e §§, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

19.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. Os casos omissos serão julgados pela Pregoeira em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior, por através do e-mail: licitacaojunqueiro@gmail.com.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.13. Fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- g) Anexo VIII – Modelo de Proposta

Junqueiro/AL, 25 de maio de 2018.

Deise Francine de Oliveira
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO pick - up CABINE DUPLA 4X4 (Diesel) motor mínimo de 140 cv; câmbio manual; capacidade 5 lugares, ar condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios ABS e Airbag dup; protetor de caçamba e estribos laterais.	Unidade	1		
2	VEÍCULO pick - up CABINE DUPLA 4X4; potência mínima 141 cv; tração 4X4; tipo de combustível diesel; veículo 0 km (4 portas) acessórios: vidro elétrico, ar condicionado, trava elétrica, direção hidráulica.	Unidade	1		
3	VEÍCULO DE PASSEIO - Transporte de equipe; capacidade 5 (cinco) pessoas, 0 km, potência mínima de 65 cv; tipo de combustível; biocombustível; tipo de direção; Mecânica; portas 4 (portas); sem acessórios.	Unidade	1		
ESTIMATIVA TOTAL					R\$ 316.954,83



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. 13/2018 - Pregão Presencial, realizado no Município de Junqueiro/AL, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Edital nº. 13/2018 - Pregão Presencial e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital nº. 13/2018
- Pregão Presencial, realizado pelo Município de Junqueiro/AL, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018 –
OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE
XXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Fornecedora Registrada:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, destinados a Secretaria Municipal, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidad e	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX

Valor Global: XXXXXXXXXXXXXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento do objeto, podendo suspendê-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 13/2018** e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita entrega do objeto.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto ofertado na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) Entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- d) Entregar o objeto nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) Entregar o objeto durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

- 4.1. A entrega dos itens registrados em Ata será solicitada mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

4.5. Os materiais solicitados através da Ordem de Serviço deverão ser entregue acompanhado da nota fiscal que constará os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, que fará a solicitação em conformidade com a Ordem de Fornecimento, utilizando planilha elaborada pela mesma, quando for o caso.

5.2. O objeto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de **XX (XXX) XXXX** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O objeto deverá ser entregue nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. O objeto, no ato da entrega, deverá está acompanhado da Nota fiscal descritiva constando o número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, devendo ainda comprovar que mantém as condições de habilitação.

5.6. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será o mesmo será submetido a verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de **XX (XXXX) XXXXX**, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6. Da garantia do produto:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de **XX (XXXXXXXX) XXX**, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga na locação, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A licitante deverá garantir a efetiva entrega do objeto da proposta, com garantia contra eventuais vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

7. Do Pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada mantenha as condições da habilitação.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição o objeto pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício orçamentário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, poderá haver a solicitação do reequilíbrio econômico financeiro dos valores constantes na Ata de Registro de Preços, desde que devidamente fundamentado.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a dos incisos II e III, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro/AL, XX de XXXXX de 2018

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor
Registrada



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob
as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para
participação na licitação, Edital nº 13/2018 – Pregão Presencial que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Junqueiro antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÃO**

EDITAL N. 13/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VIII

Edital nº ____/2018 – Pregão Presencial

À

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL

A/C: Sr. Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que a aquisição o objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, realizada no prazo de até XX (XXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.